



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
FACULDADE DE DIREITO

## RESOLUÇÃO Nº 03/18 – CONSELHO SETORIAL - RETIFICADA

A Diretora do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Decreto nº 1.916/96, a Resolução 65/09–CEPE, o artigo 39 do Estatuto da UFPR e o Regimento Geral da UFPR, e *ad referendum* do Conselho Setorial,

### RESOLVE:

Retificar a Resolução nº 02/2018 do Conselho Setorial,  
conforme segue:

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 2º** Poderão votar para chefe e suplente dos departamentos:

- I** – Servidores docentes integrantes do Plano de Carreira de Magistério Superior lotados no respectivo departamento,
- II** – Servidores técnico-administrativos lotados no respectivo departamento,
- III** – Estudantes do Curso de Graduação, regularmente matriculados.

**Art. 3º** Poderão votar para a Coordenação e Vice-Coordenação do curso de graduação e do Núcleo de Prática Jurídica:

- I** – Servidores docentes integrantes do Plano de Carreira de Magistério Superior que ministrem aulas no Curso de Direito,
- II** – Servidores técnico-administrativos lotados na Coordenação e Núcleo de Prática Jurídica, respectivamente,
- III** – Estudantes do Curso de Graduação, regularmente matriculados.

#### LEIA-SE:

**Art. 2º** Poderão votar para Chefe e Suplente dos departamentos e Coordenador e Vice-Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica:

- IV** – Servidores docentes integrantes do Plano de Carreira de Magistério Superior lotados nas respectivas unidades,
- V** – Servidores técnico-administrativos lotados nas respectivas unidades,
- VI** – Estudantes do Curso de Graduação, regularmente matriculados.

**Art. 3º** Poderão votar para a Coordenação e Vice-Coordenação do curso de graduação:

**IV** – Servidores docentes integrantes do Plano de Carreira de Magistério Superior que ministrem aulas no Curso de Direito,

**V** – Servidores técnico-administrativos lotados na Coordenação,

**VI** – Estudantes do Curso de Graduação, regularmente matriculados.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de novembro de 2018.

Professora Vera Karam de Chueiri  
Diretora